



MUNICÍPIO DE BARIRI

MENSAGEM
Nº 03/2026

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões de Justiça - Redação
Airton Luis Pegoraro
SALA SESSÕES 19 / 01 / 2026

Bariri, 19 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei nº 03/2026, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a reajustar os valores concedidos aos estagiários da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como instituir, pela primeira vez, a concessão de vale-alimentação, como forma de reconhecimento e valorização do papel desempenhado pelos estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal.

A medida busca adequar os benefícios à realidade econômica atual, fortalecer o Programa de Estágio e assegurar melhores condições de permanência e desenvolvimento dos estudantes, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos.

A proposta observa o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as despesas dela decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, entendendo tratar-se de medida de relevante interesse público, que contribui para a valorização dos estagiários e para o fortalecimento da Administração Municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP

Câmara Municipal de
Bariri/SP

19 JAN 2026

PROTOCOLO
Nº 20



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 03/2026 =

de 19 de janeiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte concedidos aos estagiários do Programa de Estágio do Município de Bariri, bem como a conceder vale-alimentação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor mensal concedido aos estagiários da Administração Pública Municipal direta e indireta, correspondente à soma da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º O valor mensal total da bolsa-auxílio destinado aos estagiários regularmente matriculados no Ensino Médio e Ensino Técnico será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 2º O valor mensal total do bolsa-auxílio destinado aos estagiários regularmente matriculados no Ensino Superior será de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 3º O auxílio-transporte corresponderá ao valor diário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), a ser acrescido à bolsa-auxílio, perfazendo o montante mensal de R\$ 33,00 (trinta e três reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos estagiários da Administração Pública Municipal direta e indireta vale-alimentação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser disponibilizado por meio de cartão eletrônico.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante abertura de crédito adicional autorizado em lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 19 de janeiro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal